

LEI N° 381 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para adquirir, por compra da General Eléctric S/A., materiais elétricos destinados à ampliação parcial da rede de energia elétrica da cidade.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, pela importância de Cr\$ 172.640,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), da firma General Eléctric S/A., com sede na Capital do Estado, vencedora da concorrência pública regularmente processada pelo Edital nº 09/61, de 20 de setembro de 1961, os seguintes materiais elétricos destinados à ampliação parcial da rede de energia elétrica da cidade:

- a) - 10 (dez) armações completas para iluminação pública com lâmpadas fluorescentes, modelo IPF-440 EL.GE., para 4 Lâmpadas fluorescentes de 40 Watts, a Cr\$ 15.654,00 cada uma, no total de,.....Cr\$ 156.540,00
 - b) - 10 (dez) braços tubulares para iluminação pública, para luminária IPF-440, completos, a Cr\$ 1.610,00 cada um, no total de,..Cr\$ 16.100,00
- S O M A.....Cr\$
- 172.640,00

Artigo 2º - Para pagamento dos materiais referidos no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes da verba 251/8-53-2 - Material Permanente - Energia Elétrica - fios, Transformadores e outros - do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de novembro de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 381 - DE 13 DE NOVEMBRO DE
1961.

=====

=

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =